

RESOLUÇÃO N° 02/2015 – PPGEEL
(Alterada pela [RESOLUÇÃO N° 03/2018 – PPGEEL](#))

Dispõe sobre o exame de proficiência para os cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UDESC.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (CPPGEEL) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 29 de maio de 2015,

ESTABELECE NORMAS PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA:

Art. 1 – Os candidatos ao título de Mestre deverão apresentar proficiência em leitura e interpretação na língua inglesa, e os candidatos ao título de Doutor deverão apresentar proficiência na leitura, interpretação e escrita na língua inglesa.

Art. 2 – A proficiência em língua Inglesa deverá ser demonstrada antes da solicitação de defesa de mestrado e de doutorado. (Redação dada pela RESOLUÇÃO N° 03/2018 – PPGEEL)

Art. 3 – A proficiência na língua inglesa deverá ser atestada por comprovantes em um dos seguintes exames:

- i. Exame de proficiência realizado por instituição(ões) credenciada(as) pelo colegiado do PPGEEL, exigindo-se rendimento mínimo de 70% em leitura e interpretação - para Mestrado e Doutorado, e de 50% em escrita - somente para Doutorado;
- ii. TOEFL (Test of English as a Foreign Language) - modalidade iBT (Internet-based Test), (mínimo) 18 pontos (Reading) - para Mestrado e Doutorado, e (mínimo) 17 pontos (Writing) - somente para Doutorado;
- iii. IELTS (International English Language Testing System), (mínimo) 5,5 pontos (Reading) - para Mestrado e Doutorado, e (mínimo) 5,0 pontos (Writing) - somente para Doutorado;
- iv. Outros certificados emitidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou Conselhos de Educação Estaduais deverão ser avaliados mediante solicitação encaminhada ao colegiado do programa.

Parágrafo único - A comprovação de conhecimento da língua inglesa deverá ser feita mediante a apresentação de certificado obtido nos últimos 3 anos.

Art. 4 – A não observância dos prazos estabelecidos equivale à reprovação no exame de proficiência.

Art. 5 – Casos omissos ou particulares serão analisados pelo CPPGEEL.

Art. 6 – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 29 de maio de 2015.

Prof. Alessandro Luiz Batschauer
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica